



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

314076

LEI Nº 35/67

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

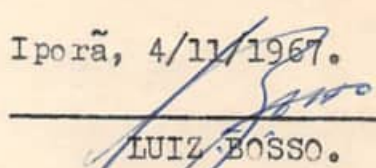
SUMULA: - Autoriza o chefe do Executivo Municipal, a -/ aquisição de um Microscópio, para a unidade - sanitária do Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adquirir para o Município, um Microscópio, - para a unidade Sanitária do Departamento Nacional de Endemias Rurais a ser instalado na Sede Municipal, podendo despendar com essa aquisição até a importância de N/Cr\$- 2.000,00.

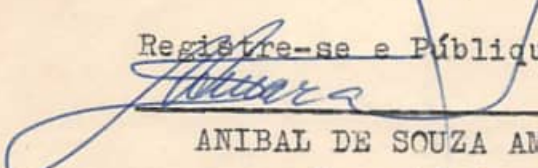
Art.2º - Para fazer a face às despesas com a execução - desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício vigente o crédito especial no valor de N/Cr\$-2.000,00, que será coberto -/ com recursos legais disponíveis inclusive os provenientes do exesso de arrecadação.

Art.3º - Esta Lei, entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Iporã, 4/11/1967.


LUIZ BASSO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ANIBAL DE SOUZA AMARAL.
Secretário.

L- Nº 2 - fls. 171, 172 v